



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9351,

DE 15 DE JANEIRO DE 2.001.

Aproveita servidores em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aproveitados no Quadro da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, os servidores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2001, 113ª da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DE 17 DE ABRIL DE 2001

DECRETOS Nº 12.121

Apresenta o plano de trabalho
a ser executado em 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, da Constituição Estadual e art. 17 da Lei Complementar nº 05, de 9 de dezembro de 1997

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aprovado no âmbito do Poder Executivo o Plano de Trabalho - P.T. de 2001, cujas diretrizes e prioridades constam no Anexo deste Decreto.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 2001, às 14h30min.

[Handwritten signature]

 GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO

Município: Porto Velho

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO
000477-4	OMAR DE SOUZA MARTINS	Técnico em Previdência
000060-4	SUELY GORAYEB SUCUPIRA	Técnico em Previdência

